



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Av. Ana Tereza de Jesus, s/n – centro – Penaforte - CE

Lei n.º 521, de 10 de junho de 2008

Ementa – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar vagas dentro do quadro de pessoal efetivo e a contratar pessoal constante do quadro de classificados do concurso público de provas e títulos n.º 002/2005 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Penaforte aprovou, em sessão realizada em 06 de junho de 2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar 04(quatro) vagas dentro do quadro efetivo de pessoal e a contratar 04(quatro) professores MAG I constante do Quadro de classificáveis do concurso público de provas e títulos n.º 002/2005, para lotação junto a Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo único – A contratação de que trata o caput deste Artigo, será feita junto aquele concorrente que apresentar a melhor colocação dentre os classificados.

Art. 2º. O item 18 do quadro n.º I do Art. 7º. da Lei n.º 478 de 21 de outubro de 2005, passará a ter a seguinte redação:

QUADRO I
DOS CARGOS EFETIVOS

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA (Em R\$)	CARGA HORÁRIA
19	Professor MAG I	98		40 h

Art. 3º As despesas de contratação do pessoal de que trata o Art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Município de Penaforte – CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Av. Ana Tereza de Jesus, s/n – centro – Penaforte - CE

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CE, AOS 10
(DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.**

NICOLAU VIEIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal